DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CAPITAL DOS MINÉRIOS
ATOS DO PODER PÚBLICO
Quinta-feira, 29 de novembro de 2018 | Nº 1083-A | ANO XIII

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA

Secretaria de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CNPJ: 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO SMEC N° 07 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE sobre o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES AO PROFESSOR AUXILIAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos quanto a Atribuição da Classe ao Professor Auxiliar, RESOLVE:

Art. 1° - Após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes ao PEB I Titular, ocorrerá a atribuição das vagas remanescentes ao Professor Auxiliar.

Art. 2º - A atribuição das classes e aulas ao Professor Auxiliar será feita na seguinte conformidade:

a) Fase I – Unidade Escolar: respeitada a classificação e o acúmulo do referido candidato;
b) Fase II – SMEC: respeitada a classificação e acúmulo do candidato.

Art. 3º - Os candidatos não poderão declinar da atribuição em nível de Unidade Escolar para concorrer em nível de SMEC.

Art. 4º - Só poderá declinar da atribuição em nível de SMEC, para regência de classe quando o número de classes ofertadas for menor que o número de candidatos.

Art. 5º - Quando o número de vagas ofertadas for igual ou maior que o número de candidatos não poderá haver desistência.

Art. 6º - Todos os candidatos sem classes atribuídas deverão comparecer em todas as atribuições que ocorrerem em nível de SMEC.

Art. 7º - Os candidatos deverão comparecer com seus respectivos anexos, contendo todas as informações de sua situação funcional.

Art. 8º - Após cada atribuição, se necessário, deverá fazer novo acúmulo.

Art. 9º - O Professor Auxiliar que após a atribuição entrar em auxílio doença ou na condição de readaptado, voltará ao seu cargo de origem.

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CNPJ: 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 10 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 12 de novembro de 2018.

Andrei Alberto Muzel
Secretário Municipal de Educação

Rua Manoel Elói Garcia Martinez, nº 292 – Vila Nossa Senhora de Fátima – CEP 18409-130
Itapeva/SP – Tel. (15) 3522 3079 – Site: www.educacao.itapeva.sp.gov.br